



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOA VISTA DO INCRA - RS

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 Bairro Centro - Boa Vista do Incra/RS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

03 DE FEVEREIRO DE 2026

EDIÇÃO Nº 425 / ANO 2026

PÁGINA 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL	2
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2
PORTARIA Nº 110/2026	2
PORTARIA Nº 111/2026	2
PORTARIA Nº 112/2026	3
PORTARIA Nº 113/2026	3
PORTARIA Nº 114/2026	4
PORTARIA Nº 115/2026	4
FINANÇAS	5
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026	5
CADERNOS	6
GABINETE DO PREFEITO	6
DECRETO 024/2026	6
DECRETO 025/2026	7



PREFEITURA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 110/2026

CONCEDE férias ao Servidor **Renato Marcelo Dos Santos Camargo** e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Férias Regulamentares ao Servidor **Renato Marcelo Dos Santos Camargo**, matrícula nº 1983 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 2025/2026, partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito Municipal

Av.Heraclides de Lima Gomes, nº 2750 e.mail : peessoal@boavistadoincra.rs.gov.br

Fones (0xx55) 3613-1202, 3613-1204 e 3613-1205- CEP 98120-000-BoaVista do Incra- RS

Publicado por: Roseli Panozzo de Siqueira
Código identificador: e80987d9-1108-4d8b-bead-224329f3a348

PORTARIA Nº 111/2026

CONCEDE férias a servidora **Maridiane Camargo sieg** e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Férias Regulamentares a Servidora **Maridiane Camargo Sieg**, matrícula nº 1509 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 2025/2026, a partir do dia 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito Municipal

Av.Heraclides de Lima Gomes, nº 2750 e.mail : peessoal@boavistadoincra.rs.gov.br



Fones (0xx55) 3613-1202, 3613-1204 e 3613-1205- CEP 98120-000-BoaVista do Incra- RS

Publicado por: Roseli Panozzo de Siqueira
Código identificador: 4feb3ef3-c63c-4c38-85a5-af700097813e

PORTARIA Nº 112/2026

CONCEDE férias a servidora **Eliane Carla Feldkircher Maciel** e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Férias Regulamentares a Servidora **Eliane Carla Feldkircher Maciel**, matrícula nº 503 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito Municipal

Av.Heraclides de Lima Gomes, nº 2750 e.mail : peessoal@boavistadoincra.rs.gov.br

Fones (0xx55) 3613-1202, 3613-1204 e 3613-1205- CEP 98120-000-BoaVista do Incra- RS

Publicado por: Roseli Panozzo de Siqueira
Código identificador: a0430ad5-5592-4636-9f8f-df83c21300a3

PORTARIA Nº 113/2026

CONCEDE férias ao Servidor **Igor Ghisleri Panozzo** e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Férias Regulamentares ao Servidor **Igor Ghisleri Panozzo**, matrícula nº 1510 referente a 20 (vinte) dias de férias restantes do período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 12 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito Municipal

Av.Heraclides de Lima Gomes, nº 2750 e.mail : peessoal@boavistadoincra.rs.gov.br

Fones (0xx55) 3613-1202, 3613-1204 e 3613-1205- CEP 98120-000-BoaVista do Incra- RS



PORTARIA Nº 114/2026

CONVOCA o Servidor Municipal **Jackson Heleno Machado Batista** e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **GILMAR LAURINDO BELLINI** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Servidor Municipal **Jackson Heleno Machado Batista**, com fundamento legal no art.83 da Lei complementar nº 001/2002 de 15 de agosto 2002, que se encontra em Férias desde o dia 21 de janeiro de 2026 para que retorne as suas atividades somente no dia 03 fevereiro de 2026, por interesse público e necessidade da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data. .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de fevereiro e 2026.

Registre-se e publique-se.

GILMAR LAURINDO BELLINI

PREFEITO MUNICIPAL

Av.Heraclides de Lima Gomes, nº 2059 e.mail :

Fones (0xx55) 3613-1202, 3613-1204 e 3613-1205- CEP 98120-000-BoaVista do Incra- RS

PORTARIA Nº 115/2026

CONCEDE férias a servidora **Leticia Freitas Da silva** e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Férias Regulamentares a Servidora **Leticia Freitas Da Silva**, matrícula nº 1965 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 2025/2026, a partir do dia 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito Municipal

Av.Heraclides de Lima Gomes, nº 2750 e.mail : peessoal@boavistadoincra.rs.gov.br

Fones (0xx55) 3613-1202, 3613-1204 e 3613-1205- CEP 98120-000-BoaVista do Incra- RS



Publicado por: Roseli Panozzo de Siqueira
Código identificador: 21371fb9-79a5-47f9-82d2-9511b3899ebd

FINANÇAS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA Nº 01/2026

Torna público, para conhecimento dos interessados, que está suspenso o PL nº 01/2026 - CCE nº 01/2026, cujo objeto é a execução de projeto para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, proposta no Transferegov nº 040880/2025 e Termo de Compromisso nº 983474/2025, publicado em 16/01/2026. A íntegra do Edital de Suspensão poderá ser obtido no site www.pregaobanrisul.com.br ou www.boavistadoincra.rs.gov.br, Mais informações pelo telefone 55 3197 0063.

Boa Vista do Incra-RS, 03 de fevereiro de 2026.

Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito Municipal

Publicado por: Evanir Costa beber Almeida
Código identificador: 2057668f-0af7-42a7-ba43-c8dee793b1b8



CADERNO - DECRETO 024/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
C.N.P.J.: 04.215.199/0001-26
Município: BOA VISTA DO INCRA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 24/2026, de 2 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DO INCRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1705/2025, de 30 de Outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 53.144,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.001 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.8.244.190.2904-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$21.000,00
2.661.0000.4400 (SF) - Orientação e Apoio Sócio-Familiar-OASF Ex. Ant.	21.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
08.002.10.303.160.2803-3.3.94.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$17.064,37
2.600.0000.4503 (SF) - Assistência Farmacêutica Ex Anterior Assistência Farmacêutica	17.064,37
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.8.244.190.2903-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$4.984,41
2.661.0000.4400 (SF) - Orientação e Apoio Sócio-Familiar-OASF Ex. Ant.	4.984,41
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.8.244.190.2903-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$10.095,59
2.661.0000.8108 (SF) - Piso Gaúcho Regular - Ex. Anterior	10.095,59

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$17.064,37
2.600.0000.4503 (SF) - Assistência Farmacêutica Ex Anterior Assistência Farmacêutica	17.064,37
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$21.000,00
2.661.0000.4400 (SF) - Orientação e Apoio Sócio-Familiar-OASF Ex. Ant.	21.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$4.984,41
2.661.0000.4400 (SF) - Orientação e Apoio Sócio-Familiar-OASF Ex. Ant.	4.984,41
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$10.095,59
2.661.0000.8108 (SF) - Piso Gaúcho Regular - Ex. Anterior	10.095,59

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 2 de Fevereiro de 2026.

GILMAR LAURINDO BELLINI
..880-**
PREFEITO MUNICIPAL



CADERNO - DECRETO 025/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
C.N.P.J.: 04.215.199/0001-26
Município: BOA VISTA DO INCRA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 25/2026, de 3 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DO INCRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1705/2025, de 30 de Outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.855,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS	
07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)	
07.002.12.365.200.1707-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$7.930,00
2.599.0000.1020 (SF) - Alienação bens adquiridos com R. da Educação	7.930,00
05.000 - SECRETARIA DA IND., COM, AGRICULTURA E MEIO AM	
05.003 - MEIO AMBIENTE	
05.003.17.512.150.1851-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$42.925,00
2.755.0000.1001 (SF) - Alienação de bens adq com Recurso Livre Ex Anterior	42.925,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$42.925,00
2.755.0000.1001 (SF) - Alienação de bens adq com Recurso Livre Ex Anterior	42.925,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$7.930,00
2.599.0000.1020 (SF) - Alienação bens adquiridos com R. da Educação	7.930,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2026.

GILMAR LAURINDO BELLINI
..880.**
PREFEITO MUNICIPAL



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE BOA VISTA DO INCRA - RS

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 - Centro - CEP: 98120-000
Diário Oficial Eletrônico do Município de Boa Vista do Incra
www.boavistadoincra.rs.gov.br

Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito

Cirineu Ribeiro

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 - Centro - CEP: 98120-000
Telefone: (55) 3197-0063
Segunda-feira à Sexta-feira: 8:00 as 12:00 e 13:30 as 17:30